

**REGULAMENTO**  
**SEMINÁRIO LEGISLATIVO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – O Seminário Legislativo Estatuto da Igualdade Racial, a ser promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, em parceria com entidades da sociedade civil e do poder público, será organizado conforme cronograma contido no Anexo I e terá sua etapa final realizada nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2024, amparando-se na [Resolução nº 5.176/1997](#) e suas alterações, que contém o Regimento Interno da ALMG, e na [Deliberação da Mesa nº 2.694/2018](#), que dispõem sobre a Política de Participação desta Assembleia Legislativa.

Parágrafo único – O seminário legislativo terá uma etapa de regionalização, por meio de encontros realizados em 7 (sete) municípios do Estado de Minas Gerais, conforme Anexo II.

Art. 2º – O seminário tem como objetivo fomentar o debate em torno do [Projeto de Lei nº 817, de 2023](#), que institui o Estatuto da Igualdade Racial no Estado de Minas Gerais, a partir do documento de referência, e colher sugestões para subsidiar ações legislativas de reparação e de promoção da igualdade racial.

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMÁRIO DOS TRABALHOS**

Art. 3º – Os trabalhos a serem desenvolvidos no Seminário Legislativo Estatuto da Igualdade Racial serão desenvolvidos a partir da seguinte estrutura temática:

Tema I – Direito à Vida Digna, Acesso ao Meio Ambiente Saudável, ao Trabalho, à Justiça e à Segurança

- Do Direito à Vida e à Saúde
- Do Direito à Educação
- Do Direito à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
- Do Direito e Acesso à Terra, à Cidade e à Moradia Digna
- Do Direito ao Trabalho, ao Emprego, à Renda, ao Empreendedorismo e ao Desenvolvimento Econômico
- Do Direito à Segurança Pública e do Acesso à Justiça
- Do Direito à Saúde Integral e à Saúde Mental
- Do Direito à Segurança Alimentar e Nutricional

Tema II – Combate ao Racismo, Ações Afirmativas e Diversidade Religiosa

- Do Combate ao Racismo Estrutural e Institucional
- Das Ações Afirmativas
- Do Direito à Liberdade de Consciência e de Crença
- Das Ações Relativas a Gênero, Raça e Diversidade

Tema III – Financiamento de Políticas Públicas, Representatividade e Participação Social

- Do Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial – Sisepir

- Do Financiamento das Iniciativas de Promoção da Igualdade Racial
- Da Representatividade, da Participação Social e do Acesso aos Espaços de Poder

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CONSULTA PÚBLICA**

Art. 4º – Será realizada consulta pública para recolhimento de propostas sobre os temas de discussão do seminário, via portal ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), no período de 24 de junho de 2024 a 19 de julho de 2024.

§1º – As propostas serão recebidas por tema e divulgadas no Portal da ALMG.

§2º – Todas as propostas enviadas serão submetidas à moderação para verificar se atendem aos Termos de Uso e Política de Privacidade do Portal da ALMG.

§3º – As propostas recebidas serão sistematizadas e encaminhadas para discussão nos grupos de trabalho da etapa final do seminário legislativo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA REGIONALIZAÇÃO**

Art. 5º – A realização da etapa final do Seminário Legislativo Estatuto da Igualdade Racial será precedida de uma etapa de regionalização, que terá dinâmica própria.

§1º – A etapa de regionalização tem por objetivo permitir a participação da sociedade de diferentes regiões do Estado na discussão dos temas propostos.

§2º – Os encontros regionais serão realizados em 7 (sete) municípios do Estado de Minas Gerais, de acordo com cronograma constante no Anexo II.

§3º – A inscrição para participação nos encontros regionais será feita previamente, pelo Portal da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), ou no dia do evento, caso haja vaga, no local de sua realização.

Art. 6º – Em cada encontro regional serão formados até 3 (três) grupos de trabalho, seguindo a organização temática disposta do art. 3º.

§1º – A critério da organização do evento, o número de grupos de trabalho poderá ser adequado, de acordo com o número de inscrições e a infraestrutura do local.

§2º – As discussões nos encontros regionais serão orientadas por um documento de referência, sistematizado pela ALMG junto à comissão organizadora do seminário.

§3º – As propostas originais constantes no documento de referência que não forem modificadas ou suprimidas em nenhum dos encontros regionais serão consideradas automaticamente aprovadas e não serão discutidas na etapa final deste seminário.

§4º – Além de apreciar as propostas contidas no documento de referência, é facultado aos grupos de trabalho aprovar novas propostas para o tema sob sua responsabilidade, desde que estruturadas por conteúdo inteiramente inovador em relação às outras propostas em discussão e apresentadas por escrito, em formulário próprio, dentro do horário estabelecido pela coordenação.

§5º – Cada grupo de trabalho do encontro regional priorizará, entre as novas propostas aprovadas, até 8 (oito) propostas para o tema 1, até 4 (quatro) propostas para o tema 2 e até 3 (três) para o tema 3, que serão encaminhadas aos grupos de trabalho da etapa final do seminário legislativo.

§6º – Caso sejam apresentadas propostas novas relacionadas aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, além dos limites descritos no parágrafo anterior, deverão ser priorizadas pelo menos 1 (uma) dessas propostas por tema.

§7º – Caso haja empate durante a priorização das propostas novas, haverá nova votação entre as propostas empatadas para que seja respeitado o limite definido.

§8º – As propostas aprovadas e não priorizadas nos grupos de trabalho dos encontros regionais não serão discutidas na etapa final, mas constarão de anexos do documento final do seminário.

Art. 7º – Serão eleitos até 16 (dezesesseis) representantes por encontro regional, sendo até 10 (dez) da sociedade civil e até 6 (seis) do poder público, para representar a região na etapa final do seminário legislativo em Belo Horizonte, com direito a voz e voto nas plenárias e nos grupos de trabalho.

§1º – A eleição dos representantes regionais será realizada no âmbito dos grupos de trabalho de cada encontro, sendo as vagas distribuídas proporcionalmente entre o número de grupos: encontros com 2 grupos de trabalho, serão eleitos até 5 (cinco) representantes da sociedade civil e até 3 (três) do poder público por grupo; encontros com 3 grupos de trabalho, serão eleitos até 4 (quatro) representantes da sociedade civil para o grupo com maior número de participantes e até 3 (três) para os demais grupos, e até 2 (dois) do poder público por grupo.

§2º – A eleição deve considerar a diversidade dos segmentos presentes, tais como a mulher negra, a juventude negra, a comunidade LGBTQIAPN+, indígenas, povos de terreiros e de matrizes africanas, ciganos, quilombolas e outros povos de comunidades tradicionais e as diferentes áreas de atuação dos representantes dentro de cada grupo.

§3º – Cada representante eleito poderá ter um suplente, observada a ordem decrescente do número de votos recebidos em cada grupo e atendendo às regras previstas nos parágrafos anteriores.

§4º – Caso algum grupo de trabalho não preencha todas as vagas previstas, as remanescentes podem ser redistribuídas para os demais grupos, sempre respeitando os critérios já descritos e o número total de representantes por encontro.

§5º – Caso não haja candidatos suficientes em determinado encontro regional, a representação dessa região ficará com menor número de representantes.

§6º – Os representantes da sociedade civil eleitos residentes fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte terão o custo de seu deslocamento por transporte público rodoviário intermunicipal reembolsado e sua hospedagem providenciada pela ALMG. Para o reembolso é imprescindível a apresentação da passagem ou de sua nota fiscal.

§7º – São previstas também diárias, proporcionais aos dias de participação no evento, para cobrir despesas com alimentação, que serão pagas posteriormente a todos os representantes da sociedade civil eleitos que comprovarem, por meio de lista de presença, sua participação no evento.

§8º – Não será oferecido custeio para os representantes do poder público.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ETAPA FINAL**

Art. 8º – A etapa final do seminário legislativo será realizada em Belo Horizonte nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2024 nas dependências desta Assembleia Legislativa, e terá como objetivo:

I – analisar, consolidar e aprovar as contribuições oriundas da etapa de regionalização e da consulta pública, formatando um documento final do evento;

II – eleger um comitê de representação para sugerir e avaliar possíveis desdobramentos para as propostas aprovadas constantes do documento final do seminário legislativo.

## SEÇÃO I

### DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES NA ETAPA FINAL

Art. 9º – Além dos representantes eleitos nos encontros regionais, serão abertas inscrições individuais aos interessados em participar da etapa final do seminário, com direito a voz e a voto nas sessões plenárias e nos grupos de trabalho, desde que devidamente credenciados, de acordo com este regulamento.

§ 1º – O número de vagas para a participação na etapa final está condicionado à capacidade dos espaços físicos disponíveis para a realização do evento, tendo os representantes regionais prioridade de inscrição e as vagas remanescentes sendo distribuídas da seguinte forma:

I – 50% para entidades e seguimentos de relevância para a discussão da temática, identificados e indicados pela comissão organizadora;

II – 50% destinadas às inscrições individuais de ampla concorrência, abertas ao público em geral interessado nas discussões.

§ 2º – As inscrições para as vagas previstas no inciso I do § 1º serão realizadas em formulário específico, divulgado pela comissão organizadora, no período de 24 de julho a 1º de agosto de 2024.

§ 3º – As inscrições para as vagas de ampla concorrência, previstas no inciso II do § 1º, deverão ser realizadas previamente pela internet, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no Portal da Assembleia ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), ou no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC – da ALMG (Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte), de 5 de agosto até as 15 horas do dia 16 de agosto de 2024.

§ 4º – As inscrições prévias informadas no parágrafo anterior poderão ser encerradas antecipadamente no caso de preenchimento das vagas disponíveis.

§ 5º – No momento da inscrição, todo participante deverá indicar o grupo de trabalho de cujas discussões pretenda participar.

§ 6º – O participante que realizar sua inscrição nas vagas previstas nos incisos I e II do § 1º terá sua participação garantida desde que faça seu credenciamento na secretaria do evento, até as 13 horas do dia 19 de agosto de 2024; caso contrário, perderá a prioridade, ficando seu credenciamento condicionado à existência de vaga.

Art. 10 – As inscrições dos representantes titulares eleitos nos encontros regionais para a participação na etapa final serão realizadas diretamente pela ALMG, depois de recebida a confirmação de participação.

§ 1º – No momento da confirmação de participação, o representante regional deverá indicar o grupo de trabalho de cujas discussões pretenda participar.

§ 2º – Os representantes regionais suplentes somente serão contatados e inscritos a partir da comunicação expressa à ALMG, pelo representante titular, da impossibilidade de seu comparecimento.

§ 3º – Os representantes regionais deverão se credenciar na secretaria do evento das 9 às 17 horas do dia 19 de agosto de 2024 ou, excepcionalmente, das 8 às 11 horas do dia 20 de agosto de 2024.

Art. 11 – Somente haverá inscrição presencial no dia do evento se for apurada a existência de vagas, nos termos deste regulamento.

§ 1º – As vagas não preenchidas no período estabelecido no § 3º do artigo 9º, ensejarão abertura de novas inscrições presenciais a serem realizadas na secretaria do evento, impreterivelmente, no dia 19 de agosto, das 9 às 17 horas.

§ 2º – As vagas apuradas em decorrência do não credenciamento do inscrito no prazo previsto no § 6º do artigo 9º, ensejarão abertura de novas inscrições presenciais a serem realizadas na secretaria do evento, a partir das 14 horas do dia 19 de agosto, de acordo com a ordem de chegada.

## **SEÇÃO II**

### **DAS SESSÕES DA ETAPA FINAL**

Art. 12 – Integram a etapa final do seminário legislativo as seguintes sessões:

I – abertura pelo Presidente da ALMG ou, na sua impossibilidade, por outro(a) parlamentar em substituição, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2024, às 10 horas;

II – sessão plenária temática, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2024, das 11 horas às 18 horas;

III – grupos de trabalho, a serem realizadas no dia 20 de agosto de 2024, das 9 às 18 horas;

IV – sessão plenária final, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2024, das 9 às 17 horas.

§ 1º – A abertura, a sessão plenária temática, os grupos de trabalho e a plenária final serão realizados nas dependências da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em locais a serem divulgados oportunamente.

§ 2º – A participação nos grupos de trabalho fica condicionada à inscrição e credenciamento nos prazos previstos na seção anterior.

§ 3º – O direito a voz e voto na plenária final fica condicionado à participação no grupo de trabalho, o que será aferido mediante listas de presença.

## **SEÇÃO III**

### **DA DINÂMICA DAS SESSÕES DA ETAPA FINAL**

Art. 13 – A abertura do seminário será realizada pelo presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ou, na sua impossibilidade, por outro(a) parlamentar em substituição.

Art. 14 – A sessão plenária temática terá a seguinte dinâmica:

I – abertura pelo(a) deputado(a) coordenador(a);

II – painéis temáticos compostos por expositores escolhidos pela comissão organizadora deste seminário;

III – debate com o público presente por meio de questões orais, apresentadas em até 2 (dois) minutos, e de questões escritas, dirigidas à mesa.

Art. 15 – A discussão nos grupos de trabalho na etapa final levará em conta o Documento de Propostas para os Grupos de Trabalho da Etapa Final, que conterá:

I – as propostas do documento de referência e as respectivas alterações oriundas dos encontros regionais e/ou da consulta pública, sistematizadas pela equipe técnica da ALMG;

II – as novas propostas priorizadas nos encontros regionais;

III – as novas propostas provenientes da consulta pública.

§1º – Cada grupo de trabalho da etapa final definirá, de forma terminativa, a redação das propostas do documento de referência.

§2º – Na sistematização do Documento de Propostas para os Grupos de Trabalho da Etapa Final, a equipe técnica poderá realocar propostas novas e da consulta pública para melhor adequação aos temas.

Art. 16 – Os grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:

I – exposição da metodologia dos trabalhos;

II – leitura do documento de propostas referido no *caput* do artigo anterior;

III – escolha do texto de referência para a discussão das propostas que apresentem mais de uma versão;

- IV – levantamento de pedidos de destaques, quando for o caso;
- V – votação e aprovação, por maioria de votos, das propostas, salvo os destaques;
- VI – apresentação oral do conteúdo dos destaques solicitados, em até 2 (dois) minutos cada;
- IX – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;
- X – redação do relatório do grupo de trabalho.

§ 1º – Serão formados 3 (três) grupos de trabalho, seguindo-se os temas definidos no art. 3º deste regulamento.

§ 2º – Os grupos de trabalho serão constituídos pelos representantes eleitos nos encontros regionais, pelos representantes indicados pela comissão organizadora e pelos inscritos individualmente para esta etapa final, a partir de opção por tema expressa no momento da inscrição, além da coordenação e da equipe técnica de apoio.

§ 3º – Somente serão aceitos destaques para suprimir ou modificar propostas.

§ 4º – Para discussão dos destaques, a palavra será dada uma única vez e por até 2 (dois) minutos aos presentes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 5º – Cada grupo de trabalho encaminhará para a plenária final:

- I – as novas propostas priorizadas nos encontros regionais ou provenientes da consulta pública, desde que aprovadas pelo grupo;
- II – eventuais moções aprovadas.

Art. 17 – Após os grupos de trabalho do dia 20 de agosto de 2024, o Documento de Propostas para a Plenária Final será consolidado pela equipe técnica da Assembleia Legislativa, com o apoio dos coordenadores dos respectivos grupos de trabalho.

Art. 18 – A sessão plenária final, destinada à discussão e votação das propostas encaminhadas pelos grupos de trabalho e à eleição do comitê de representação, terá a seguinte dinâmica:

- I – abertura pelo(a) parlamentar coordenador(a);
- II – suspensão dos trabalhos por até 20 (vinte) minutos para leitura, pelos participantes, do Documento de Propostas para a Plenária Final;
- III – leitura, pela mesa coordenadora dos trabalhos, das propostas;
- IV – inscrição dos participantes interessados em encaminhar favorável ou contrariamente à aprovação das propostas;
- V – apresentação oral, por até 2 (dois) minutos, de argumentos para a votação das propostas;
- VI – votação das propostas, por maioria de votos;
- VII – eleição do comitê de representação deste seminário, nos termos do art. 18 deste Regulamento;
- VIII – entrega do documento final ao presidente da ALMG ou a seu representante;
- IX – encerramento do seminário legislativo.

§ 1º – Não haverá destaques para modificação de conteúdo nem tampouco recebimento de novas propostas na plenária final.

§ 2º – Para a argumentação favorável ou contrária à aprovação de cada proposta, nos termos do inciso V deste artigo, a palavra será concedida aos interessados por até 2 (dois) minutos, alternados em contraditório, até o limite de 4 (quatro) manifestações por proposta.

§ 3º – A critério da coordenação da mesa, não havendo acordo para a votação da proposta, a palavra pode ser concedida a mais um participante favorável e outro contrário à proposição.

## SEÇÃO IV

### DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE REPRESENTAÇÃO

Art. 19 – O comitê de representação será composto por até 25 (vinte e cinco) membros e terá a seguinte composição:

- I – 4 (quatro) vagas para representantes de povos e comunidades tradicionais;
- II – 1 (uma) vaga para representante da juventude negra;
- III – 1 (uma) vaga para representante da mulher negra;
- IV – 1 (uma) vaga para representante da comunidade LGBTQIAPN+;
- V – 4 (quatro) vagas de ampla concorrência para a sociedade civil;
- VI – 6 (seis) vagas para representantes regionais eleitos no interior do Estado, sendo 1 (uma) para cada encontro regional, excetuando-se aquele realizado na RMBH;
- VII – 1 (um) representante do Movimento Negro Unificado;
- VIII – 1 (um) representante da Coordenação Nacional de Entidades Negras – Conen;
- IX – 1 (um) representante da Diretoria Estadual de Políticas para Igualdade Racial e Povos Tradicionais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- X – 1 (um) representante da Câmara de Estudos de Igualdade Étnico-Racial, de Gênero e de Diversidade Sexual da Defensoria Pública de Minas Gerais;
- XI – 1 (um) representante do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário – CAO-DH – do Ministério Público de Minas Gerais;
- XII – 1 (um) representante da Comissão de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB-MG;
- XIII – 1 (um) representante do Conselho de Psicologia de Minas Gerais;
- XIV – 1 (uma) vaga de ampla concorrência para o poder público.

§ 1º – Compete ao Comitê de Representação:

- I – analisar, com o apoio da equipe técnica da ALMG, as propostas constantes do documento final do seminário legislativo, propondo-lhes sugestões de encaminhamentos e desdobramentos;
- II – entregar, à Mesa da ALMG, relatório contendo a síntese de seus trabalhos;
- III – acompanhar e avaliar, junto à ALMG, os desdobramentos das propostas aprovadas no seminário legislativo.

§ 2º – O provimento das vagas referidas nos incisos VII a XIII será feito mediante indicação do respectivo órgão ou instituição.

§ 3º – As vagas previstas nos incisos I a VI e XIV serão preenchidas mediante eleição, que observará o seguinte procedimento:

- I – inscrição prévia do interessado mediante preenchimento de formulário de inscrição, dentro do horário estabelecido pela coordenação durante a realização da plenária final;
- II – apuradas as inscrições, a coordenação chamará as candidaturas inscritas por segmento, para que façam, em breve exposição, a defesa da candidatura;
- III – terminadas as defesas, a coordenação convocará todos os participantes para que votem nas candidaturas;
- IV – serão considerados representantes titulares do comitê de representação os candidatos mais votados em cada categoria, de acordo com o número de vagas previsto neste artigo.

§ 4º – Em caso de expressa manifestação de desistência de algum representante eleito, antes do início dos trabalhos do referido comitê, será convocado o candidato não eleito da mesma categoria de representação, observada a ordem decrescente de votação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20 – Cabe à comissão organizadora:

I – organizar, junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, todas as etapas do Seminário Legislativo Estatuto da Igualdade Racial;

II – elaborar o Regulamento do Seminário Legislativo Estatuto da Igualdade Racial;

III – apresentar sugestões de palestrantes para cada temática;

IV – promover contatos com os expositores para viabilizar o seu compromisso com o Seminário Legislativo Estatuto da Igualdade Racial, observada a ordem de prioridade estabelecida pelas entidades envolvidas, e definir outros nomes, no caso de se esgotarem as opções fornecidas;

V – supervisionar a elaboração da síntese dos relatórios dos grupos de trabalho;

VI – supervisionar a sistematização do documento final.

Parágrafo Único – A atuação da comissão organizadora se encerrará a partir da composição do Comitê de Representação do Seminário Legislativo Estatuto da Igualdade Racial.

Art. 21 – A ALMG formalizará os convites aos palestrantes e providenciará o transporte e a hospedagem sempre que necessário.

Art. 22 – Será conferido certificado aos participantes, que poderá ser obtido via Portal da ALMG ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)), mediante cadastro e assinatura das listas de presença.

Art. 23 – O credenciamento, assim como a inscrição no evento, vincula o participante às normas e ao regulamento deste seminário legislativo.

Art. 24 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do seminário legislativo.



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

**Organização:** abril a julho de 2024.

**Consulta pública:** de 24 de junho a 12 de julho de 2024 – prorrogada até 19 de julho de 2024.

**Regionalização:** de 28 de maio a 12 de julho de 2024.

**Etapa final:** 19, 20 e 21 de agosto de 2024.

**ANEXO II**  
**ENCONTROS REGIONAIS**

<b>REGIONAIS</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>DATA</b>
Central, Centro-Oeste e Região Metropolitana de Belo Horizonte	Belo Horizonte	28/5/24
Triângulo e Alto Paranaíba	Uberlândia	21/6/24
Zona da Mata	Juiz de Fora	24/6/24
Sul	Pouso Alegre	24/6/24
Norte e Noroeste	Montes Claros	1º/7/24
Rio Doce/Vale do Aço	Coronel Fabriciano	8/7/24
Jequitinhonha e Mucuri	Araçuaí	12/7/24